

ENCCLA – Ações 2016

Ação 7

Seminário: Eficácia da persecução penal em face do princípio da obrigatoriedade

Brasília, 15 e 16 de setembro de 2016

Luiza Cristina Fonseca Frischeisen

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 2^a Câmara de Coordenação e Revisão
Ministério Público Federal

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Em preparação ao seminário, foram solicitados dados aos MPEs e às Polícias Civis (Ofício-Circular nº 08/2016/GAB SNJ/SNJ-MJ)

Período medido: 2015

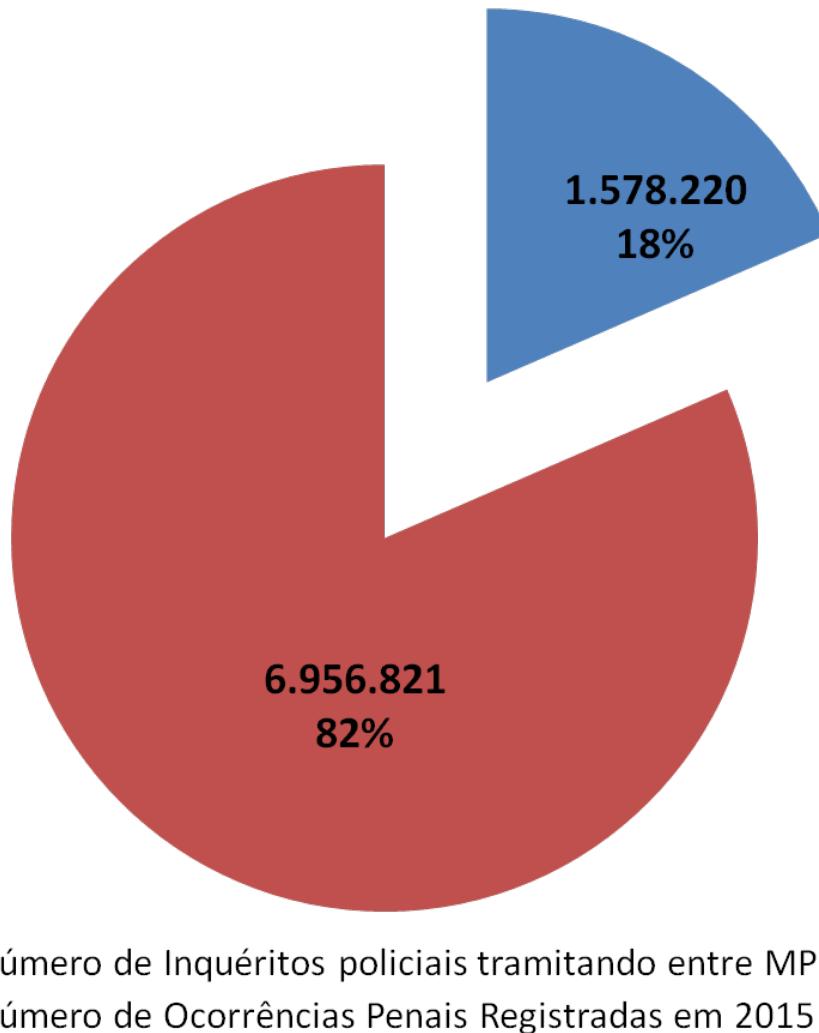
Questão 1 - Número de ocorrências penais registradas

Questão 2 - Número de Inquéritos policiais tramitando entre MP E PC

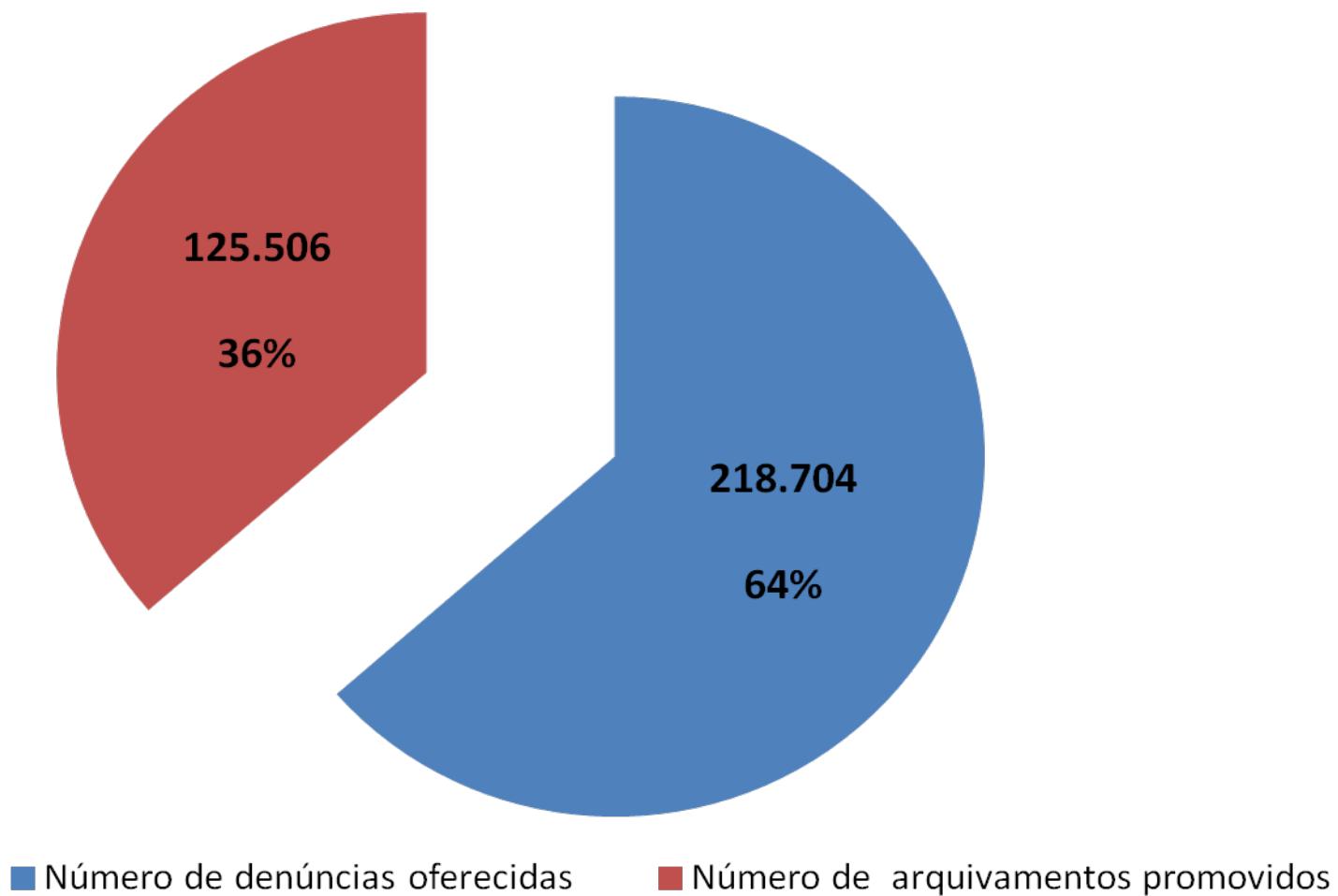
Questão 3a- Número de denúncias oferecidas no período

Questão 3b - Número de arquivamentos promovidos no período

Os dados informados são parciais, mas oferecem a seguinte percepção (questões 1 e 2, período de 2015):



Quanto às questões 3a e 3b, com dados também parciais, tem-se a seguinte percepção no mesmo período:



Veja-se abaixo uma análise comparativa com dados do MPF extraídos do Sistema UNICO.

ENCCLA - COMPILAÇÃO DAS RESPOSTAS AO OFÍCIO CIRCULAR Nº 08/2016

QUADRO GERAL

ÓRGÃO	QUESTÕES			
	Q1	Q2	Q3a	Q3b
Ministério Pùblicos Estaduais	6.738.642	1.553.792	214.168	125.506
Ministério Pùblico do Distrito Federal e Territórios	218.179	24.428	29.734	52.879
Ministério Pùblico Federal		498.434	32.060	12.780
TOTAL	6.956.821	2.076.654	275.962	191.165

Questões elencadas

Questão 1	Número de Ocorrências Penais Registradas em 2015
Questão 2	Número de Inquéritos policiais tramitando entre MP e PC
Questão 3a	Número de denúncias oferecidas no período: 01/01/2015 a 31/12/2015
Questão 3b	Número de arquivamentos promovidos no período: 01/01/2015 a 31/12/2015

CONSTATACÕES:

1. Há ainda, especialmente nos estados, estatísticas insuficientes ou inexistentes.
2. Uma análise estatística parcial permite concluir, no entanto, que as práticas profissionais das polícias e dos MPs não são determinadas por um critério de obrigatoriedade, e sim por critérios de discricionariedade, gestão de recursos e estratégias de combate à criminalidade, percebendo-se discrepância, por exemplo, entre o número de ocorrências e os inquéritos policiais remetidos aos MPs.
3. Quanto ao MPF, em particular, há atuação estratégica com definição de áreas prioritárias, metas, ações e indicadores.

ATUAÇÃO ESTRATÉGICA – 2ª CCR

Áreas prioritárias, metas, ações e indicadores

1. Crimes em relação aos quais o Brasil tem compromissos junto a, ou foi demandado por organismos internacionais:

- Trabalho escravo
- Tráfico de pessoas
- Crimes contra as comunidades indígenas
- Crimes cometidos durante a ditadura (Justiça de Transição)

ATUAÇÃO ESTRATÉGICA – 2^a CCR

Áreas prioritárias, metas, ações e indicadores

2. Áreas prioritárias definidas no XV Encontro Nacional dos Procuradores da República (novembro de 2015):

- Lavagem de dinheiro
- Crimes cibernéticos, em particular pornografia infantil
- Crimes contra a Previdência Social

ATUAÇÃO ESTRATÉGICA - 2ª CCR

Áreas prioritárias, metas, ações e indicadores

POR REGIÃO

1ª Região: trabalho escravo e crimes ambientais de grande porte.

2ª Região: contrabando/descaminho e roubo de mercadorias em poder da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3ª Região: crimes fronteiriços ou cometidos em portos e aeroportos (contrabando/descaminho; tráfico de armas; tráfico de drogas; tráfico de pessoas); e trabalho escravo.

4ª Região: crimes fronteiriços e tráfico de armas.

5ª Região: fraude contra a Previdência Social e fraude/desvio na aplicação de financiamentos agropecuários.

ENUNCIADOS E ORIENTAÇÕES DA 2ª CCR

Enunciado nº 60, 7 de março de 2016

É cabível o arquivamento de procedimento investigatório referente ao crime de moeda falsa quando a quantidade e o valor das cédulas, o modo que estavam guardadas pelo agente, o modo de introdução ou a tentativa de introdução em circulação, o comportamento do agente ou as demais circunstâncias indicarem ausência de conhecimento da falsidade ou de dolo do agente e sendo inviável ou improvável a produção de prova em sentido contrário, inclusive pelo decurso do tempo.

ENUNCIADOS E ORIENTAÇÕES DA 2^a CCR

Orientação nº 26, 4 de abril de 2016.

A antiguidade do fato investigado, o esgotamento das diligências investigatórias razoavelmente exigíveis ou a inexistência de linha investigatória potencialmente idônea, adequadamente sopesados no caso concreto, justificam o arquivamento da investigação, sem prejuízo do disposto no art. 18 do CPP.

ENUNCIADOS E ORIENTAÇÕES DA 2^a CCR

Orientação nº 30, 4 de julho de 2016.

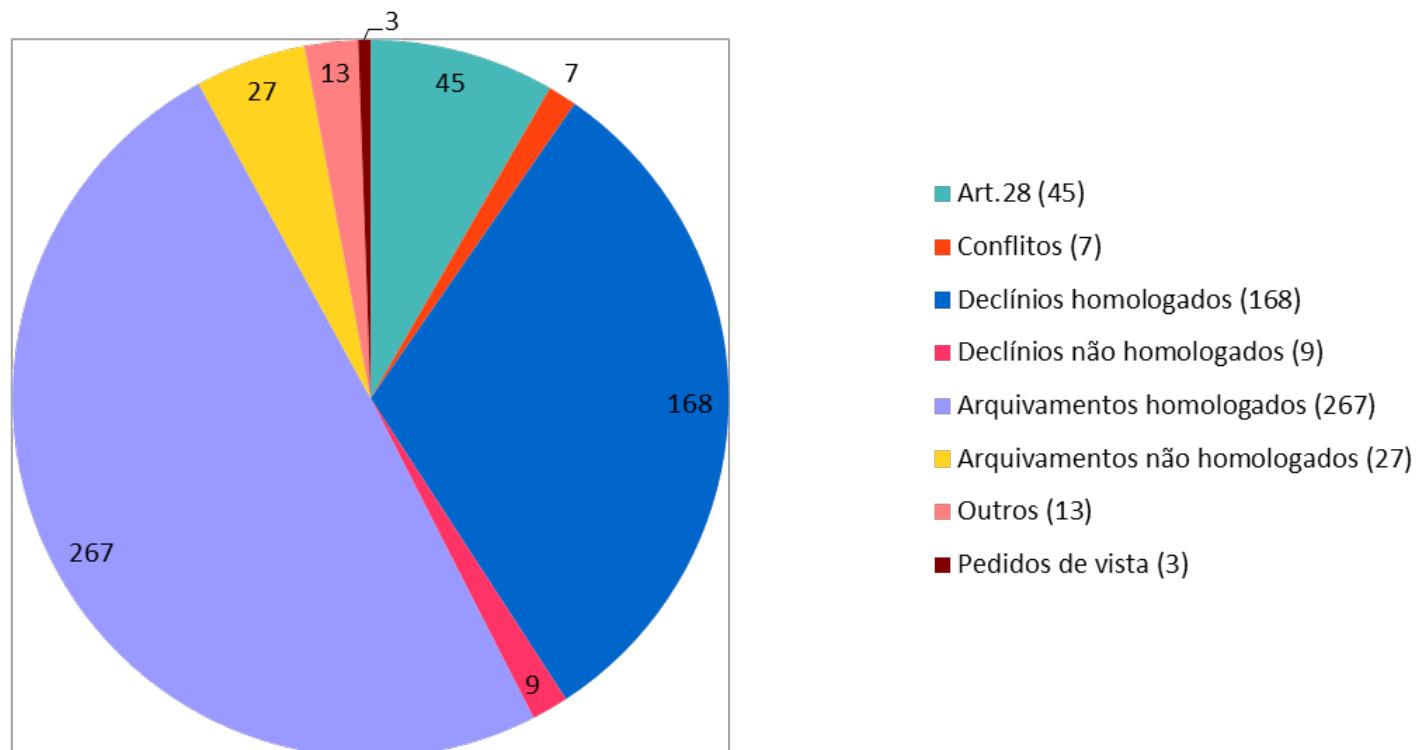
Nos crimes não considerados prioritários pela 2^a CCR, em que se comprove a não reiteração e verificado o mínimo grau de reprovabilidade da conduta, são circunstâncias que autorizam o arquivamento da investigação:

- a) Delito de bagatela – a demonstração da mínima ofensividade da conduta, associada ao baixo grau de periculosidade social da ação;
- b) Subsidiariedade do Direito Penal – a verificação de que a aplicação de sanção extrapenal é suficiente para a prevenção e repressão do ilícito;
- c) Adequação da sanção penal – a concreta e fundamentada ausência de necessidade e utilidade de aplicação da sanção penal, conforme os fins da pena.

Estatísticas da Sessões de Revisão da 2^a Câmara

Quantitativo de Processos Julgados na Sessão de Revisão ocorrida em 22/08/2016					
Dra. Luiza Frischeisen	Dr. José Adonis Callou	Dr. Juliano Baiocchi	Dr. José Bonifácio de Andrada	Dr. Franklin Martins	Dra. Maria Helena de Paula
75	71	56	26	78	233
			TOTAL : 539		

Total de Processos Julgados na Sessão de Revisão em 22/8/2016



Estatísticas da Sessões de Revisão da 2^a Câmara

Quantitativo de Processos Julgados na Sessão de Revisão ocorrida em 5/09/2016					
Dra. Luiza Frischeisen	Dr. José Adonis Callou	Dr. Juliano Baiocchi	Dr. José Bonifácio de Andrade	Dr. Franklin Martins	Dr.ª Maria Helena de Paula
53	83	78	36	52	63
			TOTAL: 365		

Total de Processos Julgados na Sessão de Revisão em 05/09/2016

